



LEI Nº 1160/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.155,51 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL FIA CONS. TUTELAR

08.003.08.243.0805.6.175	44.90.52.00.00	798	Equipamentos e material permanente	20.035,52
			TOTAL	20.035,52

FEAS-SCFV (FIA)

08.003.08.243.0805.6.174	33.90.30.00.00	795	Material de consumo	147,99
08.003.08.243.0805.6.174	44.90.52.00.00	795	Equipamentos e material permanente	6.972,00
			TOTAL	7.119,99

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 27.155,51 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.001.08.122.3201.2.045	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	27.155,51
			TOTAL	27.155,51

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte. (31/03/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal